

Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, mantida pela Fapime Faculdade Prime Ltda., com sede no mesmo Município e Estado (CNPJ 37.868.675/0001-67).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

**PORTARIA Nº 486, DE 7 DE JULHO DE 2021**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; nas Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e na Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 210/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201905998.

Art. 2º Credenciar a Faculdades Integradas do Brasil Unifuturo (Faculdade Unifuturo) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Odon Bezerra, nº 184, bairro Tambiá, no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, mantida pela Unifuturo Faculdades Integradas do Brasil Eireli, com sede no mesmo município e estado (CNPJ 34.553.533/0001-12).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

**PORTARIA Nº 487, DE 7 DE JULHO DE 2021**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nas Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 259/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201902638.

Art. 2º Credenciar a Faculdade da Associação Médica Paulista (APM), a ser instalada na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, nº 278, 13º andar, bairro Bela Vista, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Associação Paulista de Medicina, com sede no mesmo município e estado (CNPJ 60.993.482/0001-50).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

**DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 2021**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CP nº 1/2021, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação - CP/CNE, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da decisão exarada no Parecer CNE/CES nº 727/2020, para se manifestar desfavorável ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Teológica da Assembleia de Deus de Alvorada - Fatasda, com sede na Rua Nadir Feijó, nº 74, Bairro Passo do Feijó, no Município de Alvorada, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida Primeira Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Alvorada, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.001463/2021-67 (e-MEC nº 201904282).

MILTON RIBEIRO  
Ministro

**DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 2021**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CP nº 3/2020, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação - CP/CNE, que conheceu do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão exarada no Parecer CNE/CES nº 669/2019, para se manifestar favorável à convalidação de estudos realizados por Andressa Caroline Garbin Fontes Novo, no curso superior de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Faculdades Metropolitanas Unidas Educacionais Ltda., com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 23001.000925/2019-64.

MILTON RIBEIRO  
Ministro

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHO Nº 80, DE 7 DE JULHO DE 2021**

Decide o processo nº 23709.000156/2019-37.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigos 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, artigos 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e artigos 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 200/2021/CGSE/DISUP/SERES, determina perante o Centro de Estudos Superiores Aprendiz (cód. 1977), mantido pelo Centro Educacional Aprendiz Ltda. - ME (cód. 1296):

a) a suspensão imediata dos efeitos do Despacho nº 48, de 30 de março de 2021, publicado em 31 de março de 2021, enquanto estiver válida a decisão judicial liminar exarada no Processo Judicial nº 1020177-65.2021.4.01.0000,

b) a notificação da Instituição, por meio eletrônico, mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 184, publicada no DOU de 01/06/2021, Seção 1 página 110, no anexo II, onde se lê: "Data da Homologação no DOU 01/02/2017", leia-se "Data da Homologação no DOU 29/06/2018; onde se lê "Prazo de validade antes da suspensão 01/02/2021\*", leia-se " Prazo de validade antes da suspensão 29/06/2020; onde se lê " Novo prazo de validade até: 06/09/2021, leia-se "Novo prazo de validade até: 02/02/2021.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 614, DE 7 DE JULHO DE 2021**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 14/07/2021, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 02/2018, DOU de 27/12/2018, cuja homologação foi publicada, conforme Portaria nº 2129, DOU de 30/09/2019.

INSTITUTO DE FÍSICA  
Departamento: Física do Estado Sólido  
Área de Conhecimento: Física Experimental em Materiais e em Espectroscopia de Átomos, Moléculas, Líquidos e Sólidos  
Classe: Adjunto A  
Regime de Trabalho: DE

CÁTIA CRISTINA PEREIRA SANTANA DE CARDOSO MELO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GOVERNANÇA**

**ATA DE REUNIÃO Nº 2-CONSUNI/UFCAT**

**REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 2021**

Processo nº 23070.020559/2021-61. Objeto: Deliberação para se aprovar do Estatuto da Universidade Federal de Catalão - UFCAT, que tem como: CRIAÇÃO DA UFCAT: pela Lei nº 13.634, de 20 março de 2018. SEDE: na cidade de Catalão-GO. NATUREZA JURÍDICA: autarquia vinculada ao Ministério da Educação - MEC. FINALIDADES: o ensino superior, a pesquisa e a extensão, integrados para contribuir na formação de cidadãos críticos e no desenvolvimento acadêmico, cultural, científico e socioeconômico da Região, do Estado e do País. MODO QUE SE ADMINISTRA: I - Órgãos de caráter consultivo não deliberativo: a) Assembleia Universitária; b) Conselho de Integração Universidade e Sociedade. II - Órgãos Superiores de Deliberação: a) Conselho Universitário; b) Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura e Políticas Estudantis. III - Órgãos da Administração Central: a) Reitoria; b) Outros órgãos, vinculados à Reitoria. IV - Órgãos de Ensino, Pesquisa e Extensão: a) Unidades Acadêmicas; b) Órgão complementares, vinculados às Unidades Acadêmicas. MODO DE REFORMA ESTATUTÁRIA: reunião conjunta do Conselho Universitário - CONSUNI e do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura e Políticas Estudantis - CONSEPEC, especialmente convocados para esse fim. COMPOSIÇÃO DO ESTATUTO: 86 artigos em 36 páginas enumeradas. APROVAÇÃO MINISTERIAL: Portaria MEC/SESU nº 286, de 14 de maio de 2021. PUBLICIDADE DA ÍNTEGRA: sítio eletrônico da UFCAT. DURAÇÃO: indeterminada.

HEWERTON RENATO FLEURY SILVA  
Secretário

**Ministério da Infraestrutura**

**SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS**

**PORTARIA Nº 811, DE 6 DE JULHO DE 2021**

Aprova como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o Projeto de Investimento em Infraestrutura Rodoviária, no setor de logística e transporte, proposto pela Concessionária de Rodovias Rota dos Grãos S/A.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 e na Portaria GM/MTPA nº 517, de 05 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o projeto de investimento em infraestrutura rodoviária, no setor de logística e transporte, denominado "Projeto de Concessão da Rodovia Estadual MT-130", proposto pela empresa Concessionária de Rodovias Rota dos Grãos S/A, CNPJ nº 41.315.638/0001-07, que tem por objeto social realizar, sob o regime de concessão, a recuperação, operação, manutenção, conservação, implantação de melhorias e ampliação de capacidade do Sistema Rodoviário Estadual que compreende a Rodovia MT-130, com extensão de 140,6 km, no Estado do Mato Grosso, referente ao Contrato de Concessão nº 008/2021/00/00 - SINFRA, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa Concessionária de Rodovias Rota dos Grãos S/A deverá manter atualizada, junto ao Ministério da Infraestrutura, a relação das pessoas jurídicas que a integram ou a identificação da sociedade controladora, conforme previsto no art. 5º, I, do Decreto nº 8.874, de 2016.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.016466/2021-38 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO	
Descrição do Projeto	<p>O Projeto da empresa Concessionária de Rodovias Rota dos Grãos S/A, denominado "Projeto de Concessão da Rodovia Estadual MT-130", tem por objeto social realizar, sob o regime de concessão, a recuperação, operação, manutenção, conservação, implantação de melhorias e ampliação de</p> <p>capacidade do Sistema Rodoviário Estadual que compreende a Rodovia MT-130, com extensão de 140,6 km, no Estado do Mato Grosso, referente ao Contrato de Concessão nº 008/2021/00/00 - SINFRA, e inclui, dentre outros, os seguintes serviços e obras:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Restauração da Rodovia com a recuperação de 140,6 km de pavimento e implantação de 140,6 km de sinalização horizontal e vertical;</li> <li>- Construção de 2 (duas) praças de pedágio, 1 (uma) BSO, 1 (uma)</li> </ul>



	Base de Conserva e 2 (duas) Bases de Pesagem Móvel; - Implantação de 2 (duas) Rotatórias em Nível; - Implantação de 4 (quatro) Rotatórias Vazadas; - Adequação de 6 (seis) OAE's; e - Implantação de paradas de ônibus.
Nome Empresarial	Concessionária de Rodovias Rota dos Grãos S/A
CNPJ	41.315.638/0001-07
Relação das Pessoas Jurídicas	- Encalco Construções Ltda. - 20% (CNPJ nº 55.333.769/0001-13) - Construtora Kamilos Ltda. - 20% (CNPJ nº 50.557.404/0001-59) - Terracom Construções Ltda. - 20% (CNPJ nº 31.911.540/0001-50) - Trail Infraestrutura Eireli - 20% (CNPJ nº 05.497.348/0001-50) - Vale do Rio Novo Engenharia e Construções Ltda. - 20% (CNPJ nº 50.344.902/0001-13)
Relação dos Principais Documentos Apresentados	
- Formulário de Solicitação. - Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento (Anexo II). - Ata de Assembleia Geral de Constituição da Concessionária de Rodovias Rota dos Grãos S/A, realizada em 24 de fevereiro de 2021. - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	
Local de Implantação do Projeto	
Estado do Mato Grosso	

**DECISÃO Nº 367, DE 7 DE JULHO DE 2021**

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.023235/2021-47, deliberado e aprovado na 24ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 5 e 6 de julho de 2021, decide:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária SERAGRI SERVIÇOS AÉRO AGRÍCOLAS LTDA., CNPJ nº 07.499.322.0001-76, com sede social em Luiz Alves (SC), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da sociedade empresária, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/eo>.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 83, de 12 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2016, Seção 1, página 63.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN  
Diretor-Presidente

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL****DECISÃO Nº 366, DE 7 DE JULHO DE 2021**

Outorga concessão para exploração de serviço de transporte aéreo público regular de passageiro, carga e mala postal.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.028932/2021-94, deliberado e aprovado na 24ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 5 e 6 de julho de 2021, decide:

Art. 1º Outorgar concessão para a exploração de serviços de transporte aéreo público regular de passageiro, carga e mala postal, doméstico e internacional, à sociedade empresária TAM LINHAS AÉREAS S.A., CNPJ nº 02.012.862/0001-60, com sede social em São Paulo (SP).

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/eo>.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 118, de 8 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 9 de novembro de 2011, Seção 1, página 3.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN  
Diretor-Presidente

**DECISÃO Nº 368, DE 7 DE JULHO DE 2021**

Prorroga o prazo para abertura ao tráfego de aeródromo civil público.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 8º, inciso XXIV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012, na Resolução nº 330, de 1º de julho de 2014, e na Portaria SAC nº 129, de 26 de julho de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00058.514810/2017-30, deliberado e aprovado na 24ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 5 e 6 de julho de 2021, decide:

Art. 1º Prorrogar, por mais trinta e seis meses a contar de 4 de setembro de 2020, o prazo para que a sociedade empresária HARPIA LOGÍSTICA LTDA., CNPJ nº 16.774.618/0001-49, com sede social em Rua Jerônimo de Veiga, nº 164, CJ 8A, bairro Jardim Europa, CEP 04536-000, São Paulo (SP), promova a abertura ao tráfego do aeródromo civil público denominado "Aeroporto Fernando de Arruda Botelho", situado na Rua Jaceguava, São Paulo (SP).

Art. 2º A prorrogação ora concedida fica condicionada ao cumprimento das exigências constantes do Termo de Autorização previsto na Resolução nº 330, de 1º de julho de 2014.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN  
Diretor-Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE****PORTARIA Nº 5.364, DE 5 DE JULHO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 14 e 18-A da Resolução nº 30, de 30 de maio de 2008, e considerando o que consta dos processos listados abaixo, resolve:

Art 1º Tornar pública a emissão do Certificado Suplementar de Tipo - CST abaixo relacionado, emitido na data respectivamente indicada:

PROCESSO SEI	Nº CST	Requerente	Modificação	Modelo	Data
00066.007222/2019-15	2021S04-01	ACSS - Aviation Communication & Surveillance Systems	Upgrade of the existing XS-950 Mode S Transponder system to add ADS-B Out and optionally install the ACSS NXG-900 GPS as the position source for ADS-B Out	Applicable to the aircraft models indicated in the AML.	08/04/2021
00066.001597/2021-88	2021S04-02	AeroMech Incorporated	Group RVSM airworthiness Approval	Applicable to Piper Models PA-46-500TP and PA-46-600TP models.	08/04/2021
00066.007230/2019-53	2021S04-03	ACSS - Aviation Communication & Surveillance Systems	Replace the existing Mode S Transponder system with the ACSS NXT-600 Mode S Transponder with ADS-B Out and optionally install the ACSS NXG-900 GPS as a position source for ADS-B Ou	Applicable to the aircraft models indicated in the AML.	08/04/2021
00066.007207/2020-01	2021S04-04	Bell Textron Inc.	G1000NXi Glass Cockpit Upgrade	Applicable to Bell Textron Canada model 407.	12/04/2021
00066.001798/2021-85	2021S04-05	Bell Textron Inc	Installation of Connected Aircraft Interface Residing On-board (CAIRO) System	Applicable to Bell Textron Canada model 407	12/04/2021
00066.000788/2021-22	2021S04-06	Bell Textron Inc.	Installation of Flitstep	Applicable to Bell Textron Canada model 505	12/04/2021
00066.025599/2020-81	2021S04-07	B/E Aerospace - Miramar	Installation of Rockwell Collins ADS-B Out System	Applicable to Airbus A319-111, -112, -113, -114, -115, -131, -132, -133; A320-211, -231, -212, -232, -214, -233, -251N, -271N; A321-131, -112, -111, -211, -212, -213, -231, -232, -251N, -252N, -253N, -271N and -272N models	12/04/2021
00066.000275/2021-11	2021S04-08	S-TEC Corporation	Installation of S-TEC System 55/55X Two Axis Automatic Flight Guidance System model ST-569 (28 Volt System)	Applicable to Textron Aviation R182 and TR182 models.	13/04/2021
00066.001674/2021-08	2021S04-09	Fokker Services B.V.	Controller Pilot Data Link Communication (CPDLC)	Applicable to Boeing 737-200, 737-200C, 737-300, -400, -500, -600, -700 and -800 aircraft models (as indicated in the AML).	22/04/2021
00066.011289/2020-80	2021S04-10	Whelen Aerospace Technologies	Installation of Parmetheus Plus LED PAR36 and PAR46 taxi and landing lights"	Applicable to the aircraft models indicated in the AML.	26/04/2021
00066.000583/2021-47	2021S04-11	HELIBRAS - Helicópteros do Brasil S. A	"USB charging outlets	Aplicável às aeronaves AIRBUS Helicopters modelo EC130 T2.	27/04/2021
00066.000851/2021-21	2021S04-12	HELIBRAS Helicópteros do Brasil S.A.	Optional DC power switching	Aplicável às aeronaves AIRBUS Helicopters modelo EC130 T2.	27/04/2021
00066.001616/2021-76	2021S04-13	HELIBRAS Helicópteros do Brasil S.A.	12VDC outlet	Aplicável às aeronaves AIRBUS Helicopters modelo EC130 T2.	27/04/2021
00066.027238/2020-70	2021S05-01	JETTECH, LLC	Installation of a GPS LEFT/RIGHT Deviation Converter with a single or dual GTN 6XX/7XX GPS WAAS receiver to allow the installed AFCS to be WAAS LPV capable	Textron Aviation 525, 525A and 525B models.	04/05/2021
00066.027287/2020-11	2021S05-02	Johnson Aviation Products	Installation of collision avoidance lights in the engine nacelle"	Applicable to the aircraft models indicated in the AML.	04/05/2021
00066.019163/2020-53	2021S05-03	NOVEMBER AVIATION LTDA	Instalação do Sistema MFD modelo MX20 da Garmin	aplicável às aeronaves listadas na LMA.	05/05/2021
00066.003505/2021-02	2021S05-04	Middle Fork Mods, LLC	Installation of tail tie down assembly	Applicable to the aircraft models indicated in the AML.	14/05/2021
00066.003582/2021-54	2021S05-05	S-TEC Corporation	Installation of S-TEC System 60 two axis Automatic Flight Guidance System, model ST-046 with optional automatic electric trim system and optional flight director steering horizon (28 volt system)"	Applicable to Textron Aviation 172RG model.	14/05/2021
00066.003229/2021-74	2021S05-06	Global Aviation Technologies	Installation of a Tailcone Cooling Axial Fan and Ducting	Applicable to Learjet 45 model.	18/05/2021
00066.530491/2017-19	2021S05-07	Jazz Engenharia Aeronáutica LTDA	Instalação dos sistemas APX 2500 ou XTL 2500 da Motorola e Conversor de Tensão TC240 da True Blue	Aplicável às aeronaves Airbus Helicopters modelos AS350 B1, AS350 B2, AS350 B3 e AS350 BA.	20/05/2021
00066.002058/2021-66	2021S05-08	HELIBRAS - Helicópteros do Brasil S. A.	Installation of the Garmin G500 Software Update	Aplicável à aeronave Airbus Helicopters modelo EC130 T2, N/S 8711.	21/05/2021
00066.017019/2020-82	2021S05-09	Jazz Engenharia Aeronáutica LTDA	Instalação das unidades GDL88, Flight Stream FS110 e do Duplo Sistema Transponder GTX3000, todos Garmin	Aplicável às aeronaves Dassault Aviation modelo MF50.	24/05/2021
00066.026292/2020-06	2021S05-10	Jazz Engenharia Aeronáutica Ltda	Instalação de uma maca aeromédica, de acordo com a Lista Mestra de Documentos Técnicos JA-582-1000, Rev. 2, de 13 de maio de 2021, ou revisões posteriores aprovadas.	Aplicável à aeronave Airbus Helicopters modelo EC175 B, N/S 5049.	24/05/2021
00066.000638/2021-19	2021S05-11	HELIBRAS - Helicópteros do Brasil S. A.	AERA660 Provision Installation	Aplicável às aeronaves Airbus Helicopters modelo EC130 T2.	26/05/2021
00066.002742/2021-48	2021S06-01	3S Certification, LLC	Installation of the Thomas Global System LCD Display Retrofit	Applicable to Boeing 737-300, 737-400, 737-500, 757-200, 767-200, 767-300 series.	07/06/2021
00066.000405/2021-16	2021S06-02	AerSale, Inc.	Installation of Center Fuel Tank Ignition Mitigation Reticulated Polyurethane Foam	Applicable to Boeing 767-200/300 Series aircraft.	07/06/2021
00066.024378/2020-96	2021S06-03	RITTER CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	"Reconfiguração de Interior para Transporte de Carga Containerizada com Assentos para Acompanhantes"	Aplicável à aeronave EMBRAER modelo EMB-810D, número de série 810475 e marcas PT-RSI	10/06/2021
00066.013021/2020-82	2021S06-04	Jazz Engenharia Aeronáutica Ltda	Instalação dos sistemas GNS430/A e GNS530/A da Garmin	Aplicável às aeronaves Textron Aviation modelo 550 Bravo.	14/06/2021
00066.014314/2020-87	2021S06-05	Jazz Engenharia Aeronáutica Ltda	Instalação do Farol de Busca modelo SX-5 Starburst da Spectrolab	Aplicável às aeronaves Sikorsky Aircraft modelo S-76C (N/S: 760558, 760560, 760633, 760702, 760705, 760707, 760744 e 760784).	14/06/2021

